



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 2/2020 – ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CEFET-MG

(Legislatura 2020-2022)

O Presidente da Comissão Eleitoral Central (CELC), no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria DIR-780/20, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com Resolução CD-034/03, de 18 de junho de 2003, que aprova o Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados; com a Resolução CD-022/17, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre a unificação dos mandatos dos integrantes dos órgãos colegiados; com a Resolução CD009/17, de 10 de maio de 2017, que dispõe sobre a composição dos Conselhos Especializados e dá outras providências; e com a Resolução CD-039/17, de 31 de agosto de 2017, que aprova o Regulamento do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica do CEFET-MG, torna público o Edital para Eleições de Representantes para o Conselho de Educação Profissional e Tecnológica do CEFET-MG:

1. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas às eleições para o preenchimento das vagas de representantes do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT do CEFET-MG.
- 1.2. Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:
 - a. 1 (um) representante docente da Área I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras, Educação Física e Artes), eleito por seus pares;
 - b. 1 (um) representante docente da Área II - Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia, Filosofia e Sociologia), eleito por seus pares;
 - c. 2 (dois) representantes docentes da Área III – Matemática; e Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Física, Química e Biologia), eleito por seus pares;
 - d. 1 (um) representante docente do Eixo Tecnológico I - Informação e Comunicação, eleito por seus pares;
 - e. 1 (um) representante docente do Eixo Tecnológico II - Ambiente e Saúde; e Produção Industrial e Recursos Naturais, eleitos por seus pares;
 - f. 1 (um) representante docente do Eixo Tecnológico III - Produção Cultural e Design; e Turismo, Hospitalidade e Lazer, eleito por seus pares;
 - g. 1 (um) representante docente do Eixo Tecnológico IV -Infraestrutura, eleito por seus pares;
 - h. 2 (dois) representantes docentes do Eixo Tecnológico V - Controle e Processos Industriais, eleitos por seus pares;
 - i. 2 (dois) representantes dos servidores Técnico Administrativos em Educação, eleitos por seus pares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 1.3. São elegíveis para quaisquer das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.h deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que atuem nas respectivas áreas e eixos tecnológicos e que atendam ao disposto no inciso II, do art. 2º, da Resolução CD-009/17.
- 1.4. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.i deste Edital os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.
- 1.5. É assegurada 1 (uma) vaga para a representação de servidores lotados em Unidades do interior, conforme determina o § 2º do art. 3º, da Resolução CD-009/17.
- 1.6. Para fins de cumprimento do item 1.5, a lotação do servidor será aquela apurada na data de publicação deste Edital.
- 1.7. Não havendo chapas inscritas que atendam o item 1.5, fica desobrigado o cumprimento do item 1.5.

2. COLÉGIO ELEITORAL

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que tratam o item 1.2, será composto pelos servidores do quadro permanente e em efetivo exercício na Instituição na data de publicação deste Edital, nos seguintes termos:
 - a. serão considerados eleitores para a eleição das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.c, todos os docentes que tenham ministrado pelo menos uma disciplina de formação geral da respectiva Área em curso da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - b. serão considerados eleitores para a eleição das representações de que tratam os itens 1.2.d a 1.2.h, todos os docentes que tenham ministrado pelo menos uma disciplina de formação técnica específica do respectivo Eixo Tecnológico em curso da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
 - c. serão considerados eleitores para a eleição da representação de que trata o item 1.2.i, todos os servidores técnico-administrativos em educação.
- 2.2. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação deste Edital.
- 2.3. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará para a Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) e da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), a relação nominal de eleitores de cada segmento, que será divulgada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da eleição.
- 2.4. Cabe ao eleitor que atue em dois ou mais segmentos verificar nas listagens preliminares de eleitores aptos para votar, em qual dos segmentos o seu nome foi inserido.
- 2.5. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome, deverá solicitar em prazo tempestivo a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3. COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

- 3.1. O Diretor de cada uma das Unidades do CEFET-MG constituirá uma Comissão Eleitoral Local, composta por, no mínimo, três membros, dentre os quais indicará o presidente.
- 3.2. Compete à Comissão Eleitoral Local:
 - a. dar suporte aos candidatos no preenchimento dos formulários para inscrição das candidaturas envolvidas na eleição;
 - b. estabelecer canal de comunicação com os eleitores da respectiva unidade;
 - c. auxiliar a Comissão Eleitoral Central na conferência e validação das Lista Definitiva de Eleitores;
 - d. dar ampla divulgação do conteúdo desse edital para a comunidade acadêmica;
 - e. praticar todos os atos destinados ao bom desempenho de suas funções, observando a competência da Comissão Eleitoral Central.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de *Formulário de Inscrição – Eleição CEPT*, modelo padrão constante do Anexo II deste Edital, com a indicação de chapa (titular e suplente), e o respectivo segmento de atuação.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, cujo *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT* deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
 - a. Na aba “Dados Gerais, o campo Tipo de Documento deverá ser “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”
 - b. Na aba “Dados Gerais, o campo Assunto deverá ser: “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO CEPT”;
 - c. Na aba “Dados Gerais, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT*, disponível em <http://www.comissaoeleitoral.cefetmg.br/documentos>.
 - d. Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT* deverá ser assinado eletronicamente pelos servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata
 - e. Na aba “Documentos anexados” deverá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
 - f. Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT* deverá ter como interessado os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata. A notificação por e-mail é opcional.
 - g. Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT* deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.
- 4.3. Compete única e exclusivamente aos candidatos, titular e suplente, às representações de que tratam o item 1.2, anexar ao *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT* a documentação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

- 4.4. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição – Eleição CEPT* estará disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no endereço <http://www.comissaoeleitoral.cefetmg.br/guias>.
- 4.5. Compete à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições das chapas.
- 4.6. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo de inscrição.
- 4.7. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico do da Comissão Eleitoral Central e do CEFET-MG
- 4.8. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental, e seguirá a ordem alfabética observado o nome do candidato titular da chapa.
- 4.9. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas ou com documentação faltante, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, conforme disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital.
- 4.10. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para inscrições complementares naquele segmento.
- 4.11. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 4.10, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas.
- 4.12. Para fins de preenchimento das vagas decorrentes de inscrições complementares não se aplica a reserva de vaga disposta no item 1.5 deste Edital.
- 4.13. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 4.1 a 4.9 deste Edital.

5. VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **26/01/2020** das **06h00** às **20h00**.
- 5.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 5.3. Cabe ao eleitor certificar-se o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 5.1.
- 5.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central - CELC <http://www.comissaoeleitoral.cefetmg.br/guias>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 5.5. A votação para representantes em cada segmento previsto no item 1.2 deste Edital será implementada por eleições eletrônicas específicas, de fácil identificação para o eleitor no módulo SIGEleição.
- 5.6. A votação será secreta, uninominal, e apenas para uma única chapa para os segmentos previstos no item 1.2 deste Edital, ainda que atue em mais de um segmento.
- 5.7. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente a chapa de sua escolha.

6. APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos será pública e, sempre que possível, será iniciada logo após o encerramento do período de votação.
- 6.2. A apuração será realizada por membros da Comissão Eleitoral Central.
- 6.3. O procedimento de apuração poderá ser transmitido por videoconferência, a pedido dos candidatos envolvidos no pleito, consideradas as limitações técnicas e de disponibilidade no momento da apuração.
- 6.4. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
 - a. São votos brancos aqueles que confirmados pelo eleitor não estejam endereçados a nenhum candidato.
 - b. São votos nulos aqueles que confirmados pelo eleitor estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
- 6.5. Encerrada a contagem de votos, a mesa de apuração deverá lavrar ata.
- 6.6. A ata de contagem de votos deverá mencionar o número total de votos contabilizados para cada chapa, o número de votos válidos, além do número de votos brancos e nulos.
- 6.7. Compete à Comissão Eleitoral Central a consolidação da votação e indicação dos representantes eleitos.
- 6.8. Totalizados os votos, será calculado o Quociente de Votos da Chapa (QVC), que será obtido pela razão entre o número de votos recebidos pela chapa (VR) e número total de votos válidos no segmento (VS) ao qual a chapa concorre segundo a expressão
$$QVC = VR/VS .$$
- 6.9. Para fins de cumprimento da reserva de vaga a que se refere o item 1.5 será considerada eleita a chapa cujo titular estiver lotado em unidade do interior e que tenha obtido o maior QVC, considerados todos os segmentos, observado o disposto no item 4.12 deste Edital.
- 6.10. A chapa eleita nos termos do item 6.9 assumirá uma vaga no segmento para o qual se candidatou.
- 6.11. Excluída a vaga preenchida em atendimento ao disposto no item 1.5 deste Edital, as demais vagas serão preenchidas pelas chapas com maior QVC de cada segmento, observado o número de vagas disposto no item 1.2 deste Edital.
- 6.12. Havendo empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo titular for o mais idoso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 6.13. Havendo chapas inscritas no período de inscrições complementares de que trata o item 4.10 a apuração deverá ser realizada em separado, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para as demais vagas, observado o disposto no item 4.12.
- 6.14. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar ata da eleição, registrando o resultado preliminar das eleições, que será imediatamente divulgado no sítio eletrônico do CEFET-MG.

7. RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 7.2. Os recursos serão apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados, e serão encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC à Comissão Eleitoral Central.
- 7.3. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS CONSELHEIROS

- 8.1. Encerrada a fase recursal contra o resultado preliminar das eleições, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada, juntamente com o resultado da eleição, para homologação do Diretor-Geral do CEFET-MG.
- 8.2. A posse dos representantes eleitos será realizada em data a ser determinada pelo Diretor-Geral do CEFET-MG.
- 8.3. Os representantes eleitos exercerão mandato de 1 (um) ano, no período compreendido entre 01/02/2021 e 31/01/2022, nos termos da Resolução CD-022/17.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Servidores inscritos no âmbito deste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Central e Comissão Eleitoral Local.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020

Ulisses Cotta Cavalca
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC

Clausymara Lara Sangiorge
Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Fábio Vasconcelos Lima Pereira
Membro

Hermes de Souza Costa
Membro

Sávio Evaristo de Souza Santos
Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I
CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA O
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CEFET-MG (CEPT)
(Legislatura 2020-2022)

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital	11/12/2020
2. Prazo para impugnação do Edital	Até 14/12/2020
3. Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	15/12/2020
4. Inscrições das chapas candidatas	De 06/01/2021 a 08/01/2021
5. Limite para Solicitação de Correção na Lista de Eleitores	Até 08/01/2021
6. Publicação preliminar das inscrições das chapas candidatas	11/01/2021
7. Recurso contra inscrições das chapas candidatas	12/01/2021
8. Homologação das inscrições das chapas candidatas	13/01/2021
9. Inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 4.10)	14/01/2021 a 15/01/2021
10. Publicação da lista preliminar dos eleitores	15/01/2021
11. Publicação preliminar das inscrições complementares	18/01/2021
12. Recurso contra homologação das inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 4.10)	19/01/2021
13. Homologação das inscrições complementares	20/01/2021
14. (apenas se necessário conforme item 4.10)	
15. Recurso contra homologação das inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 4.10)	Até 20/01/2021
16. Solicitação de correção da lista preliminar dos eleitores	Até 20/01/2021
17. Publicação de Lista Definitiva de Eleitores	25/01/2021
18. Eleições	26/01/2021
19. Publicação dos resultados	Até 27/01/2021
20. Recurso contra resultado das eleições	28/01/2021
21. Homologação do resultado final	29/01/2021
22. Posse	Data a ser definida pela Direção-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA O
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CEFET-MG (CEPT)
(Legislatura 2020-2022)

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

	Representante dos docentes da Área I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras, Educação Física e Artes)
	Representante dos docentes da Área II - Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)
	Representante dos docentes da Área III – Matemática; e Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Física, Química e Biologia)
	Representante dos docentes do Eixo Tecnológico I - Informação e Comunicação
	Representante dos docentes do Eixo Tecnológico II - Ambiente e Saúde; e Produção Industrial e Recursos Naturais
	Representante dos docentes do Eixo Tecnológico III - Produção Cultural e Design; e Turismo, Hospitalidade e Lazer
	Representante dos docentes do Eixo Tecnológico IV -Infraestrutura
	Representante dos docentes do Eixo Tecnológico V - Controle e Processos Industriais
	Representante dos servidores Técnico-Administrativos em Educação

CHAPA

	Nome completo	SIAPE	Telefone
Titular			
Suplente			

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes do Edital para Eleição dos Representantes do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica do CEFET-MG (CEPT).

Local: _____, ____ de _____ de _____.



Emitido em 11/12/2020

EDITAL Nº 523/2020 - CELC (11.36.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/12/2020 15:58)

CLAUSYMARA LARA SANGIORGE

ASSISTENTE - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: 392392

(Assinado digitalmente em 11/12/2020 17:09)

FABIO VASCONCELOS LIMA PEREIRA

ASSISTENTE - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: 1569075

(Assinado digitalmente em 11/12/2020 15:40)

HERMES DE SOUZA COSTA

ASSISTENTE - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: 2528912

(Assinado digitalmente em 11/12/2020 15:57)

SAVIO EVARISTO DE SOUZA SANTOS

ASSISTENTE - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: 2190662

(Assinado digitalmente em 11/12/2020 15:35)

ULISSES COTTA CAVALCA

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CELC (11.36.02)

Matrícula: 3610647

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **523**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/12/2020** e o código de verificação: **5845ea8fdc**